



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6231 / 2020

Requerente: **LEONOR CASAGRANDE** CNPJ: 26.419.496/0001-26

Contato: **LEONOR CASAGRANDE - contab\_casagrande@hotmail.com**

Telefone: **46-35244749**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 659/2019  
INEX 55/2019

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 23 de Julho de 2020.**

**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000082

MEMORANDO Nº 544/2020

DATA: 22/07/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

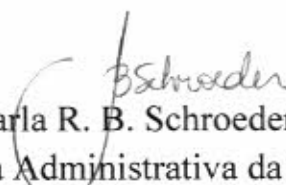
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12(doze) meses ao contrato abaixo referente a Inexigibilidade nº 55/2019, à partir do vencimento em 14/08/2020.

- Contrato nº 659/2019 – Leonor Casagrande ME.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manter o suporte das clínicas veterinárias nos atendimentos e castrações dos animais encaminhados pelo Centro de Zoonoses.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Administrativa da Saúde

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEONOR CASAGRANDE – ME, (HOSPITAL VETERNÁRIO SANTA CASA),  
Inscrita no CNPJ nº 26.419.496/0001-26, por seu representante Leonor  
Casagrande, CPF 332.871.719-68, vem através da presente, requerer que  
tem interesse em aditivar o contrato nº 659/2019.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Francisco Beltrão, 17 de Julho de 2020.

  
LEONOR CASAGRANDE



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LEONOR CASAGRANDE ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LEONOR CASAGRANDE ME, inscrito na CNPJ sob o nº 26.419.496/0001-26, com sede na Rua GOIAS, S/N, CEP: 85601070 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LEONOR CASAGRANDE, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.871.719-68, e as partes acham-se justas e contratadas, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2019 e da **Inexigibilidade de licitação nº 55/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019, e conforme especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	69169	Serviços veterinários	120.000,00

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:**

Item	Especificação do serviço	Especificação do tamanho do animal	Valor unitário do serviço R\$
1	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO (PEQUENO)	PEQUENO	92,40
2	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO (PEQUENO)	MÉDIO	100,00
3	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO (PEQUENO)	GRANDE	100,00
4	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	PEQUENO	92,40
5	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	MÉDIO	100,00
6	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA	GRANDE	100,00
7	RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	PEQUENO	92,40
8	RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	MÉDIO	100,00
9	RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	GRANDE	100,00
10	RADIOGRAFIA DA COLUNA TORÁXICA	PEQUENO	100,00
11	RADIOGRAFIA DA COLUNA TORÁXICA	MÉDIO	100,00
12	RADIOGRAFIA DA COLUNA TORÁXICA	GRANDE	100,00
13	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	PEQUENO	100,00
14	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	MÉDIO	100,00
15	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	GRANDE	100,00
16	RADIOGRAFIA DA ESCÁPULA	PEQUENO	100,00
17	RADIOGRAFIA DA ESCÁPULA	MÉDIO	100,00
18	RADIOGRAFIA DA ESCÁPULA	GRANDE	100,00
19	RADIOGRAFIA DO ÚMERO	PEQUENO	92,40
20	RADIOGRAFIA DO ÚMERO	MÉDIO	100,00
21	RADIOGRAFIA DO ÚMERO	GRANDE	100,00
22	RADIOGRAFIA DO RÁDIO/ULNA	PEQUENO	92,40
23	RADIOGRAFIA DO RÁDIO/ULNA	MÉDIO	100,00
24	RADIOGRAFIA DO RÁDIO/ULNA	GRANDE	100,00
25	RADIOGRAFIA DO CARPO/FALANGES	PEQUENO	92,40
26	RADIOGRAFIA DO CARPO/FALANGES	MÉDIO	100,00
27	RADIOGRAFIA DO CARPO/FALANGES	GRANDE	100,00
28	RADIOGRAFIA DA PELVE	PEQUENO	92,40
29	RADIOGRAFIA DA PELVE	MÉDIO	100,00
30	RADIOGRAFIA DA PELVE	GRANDE	100,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 659/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **LEONOR CASAGRANDE ME**, inscrito na CNPJ sob o nº 26.419.496/0001-26, com sede na Rua GOIAS, S/N, CEP: 85.601-070 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 11725/2019, foi autorizada a supressão da importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a supressão em razão da contratação de mais uma clínica para atendimento ao objeto do Chamamento nº 07/2019, visando o rateio equânime dos recursos previstos para esses serviços, bem como o rodízio entre os prestadores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida do contrato a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Contratado R\$	Valor Suprimido R\$	Valor do contrato atualizado R\$
1	69169	Serviços veterinários	120.000,00	R\$30.000,00	<b>R\$90.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LEONOR CASAGRANDE ME  
CONTRATADA  
LEONOR CASAGRANDE  
CPF 332.871.719-68

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**Nº21226/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** LEONOR CASAGRANDE

**CNPJ:** 26.419.496/0001-26

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306587

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20180013

**ENDEREÇO:** R GOIAS, 943 - L 05 Q 233 - ALVORADA CEP: 85601070 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de medicamentos veterinários, Higiene e embelezamento de animais domésticos, Alojamento de animais domésticos, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Atividades veterinárias

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, a fim de obter informações quanto aos débitos existentes.

**EXISTEM DÉBITOS IDENTIFICADOS DE:**

I S S Q N

T a x a

Vigilância Sanitária

d e

V e r i f i c a ç ã o

**DATA DE EMISSÃO:**

22/07/2020

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA

/

LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2JMXX8B29G

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022292288-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.419.496/0001-26**  
Nome: **LEONOR CASAGRANDE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONOR CASAGRANDE**  
**CNPJ: 26.419.496/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:59:44 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **D421.140A.A8D1.3EDB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.419.496/0001-26

**Razão Social:** LEONOR CASAGRANDE ME

**Endereço:** R GOIAS 943 Q 223 L 05 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2020 a 11/08/2020

**Certificação Número:** 2020071305511733814894

Informação obtida em 22/07/2020 15:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEONOR CASAGRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.419.496/0001-26

Certidão n°: 16715907/2020

Expedição: 22/07/2020, às 15:27:04

Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONOR CASAGRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.419.496/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PARECER JURÍDICO N.º 0805/2020**

PROCESSOS Nº : 6231/2020  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : LEONOR CASAGRANDE ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 659/2019, decorrente da Inexigibilidade n.º 55/2019, firmado com a empresa LEONOR CASAGRANDE - ME, cujo objeto é prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão – PR.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato, concordância da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

---

<sup>1</sup>Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 659/2019, decorrente da Inexigibilidade n.º 55/2019, firmado com a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de julho de 2020.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 396/2020

PROCESSO N.º : 6231/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 659/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2019  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZOOSES E BEM-ESTAR ANIMAL  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 659/2019, referente à prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0805/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000094

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 659/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **LEONOR CASAGRANDE ME**, inscrito na CNPJ sob o nº 26.419.496/0001-26, com sede na Rua GOIAS, S/N, CEP: 85601070 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6231/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	68653	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	90.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**LEONOR CASAGRANDE ME**  
CONTRATADA  
**LEONOR CASAGRANDE**  
CPF 332.871.719-68



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2019– Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6231/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	69169	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	90.000,00

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**3808FC72**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2019- Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6231/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	69169	SERVIÇOS VETERINARIOS	90.000,00

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**90628773**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 613/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 614/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 615/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 616/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 617/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ELIEL MARCOS RECKZIEGEL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 618/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médico, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.292,42 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 619/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GIJSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**.